



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI COMPLEMENTAR Nº. 709 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a proteção do trabalhador em face dos sistemas de automação no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO PROMULGA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - É vedado ao Município de Porto Velho promover inovação na Gestão Administrativa do Município com o objetivo de substituir os Postos de Vigilância Patrimonial por Agente de Portaria ou Câmeras de Monitoramento.

Parágrafo único – As empresas concessionárias ou permissionárias vencedoras do certame licitatório ficam obrigadas a admitir no quadro de funcionários da atual empresa prestadora do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018

Vereador Maurício Carvalho
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 965/2017

Vereadores Jair Montes, Marcelo Reis, Alan Queiroz, Edwilson Negreiros e Ellis Regina.